DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIACATU

Conforme Lei Municipal nº 2.511, de 10 de setembro de 2018

www.piacatu.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/piacatu

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Concursos Públicos/Processos Seletivos 3
Convocação 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Piacatu, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Piacatu poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.piacatu.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/piacatu
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Piacatu
CNPJ 44.431.245/0001-49
Rua Alexandre Fleming, 633
Telefone: (18) 3693-9300
Site: www.piacatu.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/piacatu

Câmara Municipal de Piacatu
CNPJ 51.097.947/0001-01
Avenida Dr. José Benetti, 860
Telefone: (18) 3693-1289
Site: www.camarapiacatu.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Piacatu garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.piacatu.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/piacatu

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIACATU

Conforme Lei Municipal nº 2.511, de 10 de setembro de 2018

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

(LEI 2773/2022, REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL)
LEI nº. 2.773 DE, 31 DE OUTUBRO DE 2022

Autoriza a transmissão de imóveis que especifica, por doação à COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO – CDHU.

RICARDO FRANCISCO LEMES DA SILVA, Prefeito Municipal de Piacatu, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Piacatu, APROVA, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Piacatu, autorizada a transmissão à COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO – CDHU, por doação, os seguintes imóveis, situados na cidade de Piacatu, Comarca de Bilac-SP:

QUADRA "02"

LOTE	QUADRA	LOGRADOURO	ÁREAS (m2)	MATRICULA – CRI DE BILAC
Parte A	02	Rua Napoleão Gonçalves da Silva	160,00	12.754
Parte B	02	Rua Napoleão Gonçalves da Silva	160,00	12.755
Parte C	02	Rua Napoleão Gonçalves da Silva	160,00	12.756
Parte D	02	Rua Napoleão Gonçalves da Silva	160,00	12.757
Parte E	02	Rua Napoleão Gonçalves da Silva	160,00	12.758
Parte F	02	Rua Napoleão Gonçalves da Silva	190,50	12.759
Parte G	02	Rua Mário Brigatti	160,00	12.760
Parte H	02	Rua Mário Brigatti	160,00	12.761
Parte I	02	Rua Mário Brigatti	160,00	12.762
Parte J	02	Rua Mário Brigatti	160,00	12.763
Parte K	02	Rua Mário Brigatti	160,00	12.764

QUADRA "20-A"

LOTE	QUADRA	LOGRADOURO	ÁREAS (m2)	MATRICULA – CRI DE BILAC
01	20-A	Rua Mário Brigatti	215,00	12.794
02	20-A	Rua Mário Brigatti	172,00	12.795
03	20-A	Rua Mário Brigatti	172,00	12.796
04	20-A	Rua Mário Brigatti	172,00	12.797
05	20-A	Rua Mário Brigatti	172,00	12.798
06	20-A	Rua Mário Brigatti	172,00	12.799
07	20-A	Rua Mário Brigatti	172,00	12.800
08	20-A	Rua 01	172,00	12.801
09	20-A	Rua 01	172,00	12.802
10	20-A	Rua 01	172,00	12.803
11	20-A	Rua 01	172,00	12.804
12	20-A	Rua 01	172,00	12.805
13	20-A	Rua 01	172,00	12.806
14	20-A	Rua 01	172,00	12.807
15	20-A	Rua 01	172,00	12.808
16	20-A	Rua 01	172,00	12.809
17	20-A	Rua 01	164,27	12.810

QUADRA "54-A"

LOTE	QUADRA	LOGRADOURO	ÁREAS (m2)	MATRICULA – CRI DE BILAC
01	54 -A	Avenida dos Lavradores	179,27	12.776
02	54-A	Avenida dos Lavradores	182,60	12.777
03	54-A	Avenida dos Lavradores	182,60	12.778
04	54-A	Avenida dos Lavradores	182,60	12.779
05	54-A	Avenida dos Lavradores	182,60	12.780
06	54-A	Avenida dos Lavradores	182,60	12.781
07	54-A	Rua 01	182,60	12.782
08	54-A	Rua 01	182,60	12.783
09	54-A	Rua 01	182,60	12.784
10	54-A	Rua 01	182,60	12.785
11	54-A	Rua 01	182.60	12.786
12	54-A	Rua 01	179,27	12.787

QUADRA "54-B"

LOTE	QUADRA	LOGRADOURO	ÁREAS (m2)	MATRICULA – CRI DE BILAC
01	54-B	Rua 01	180,00	12.788
02	54-B	Rua 01	180,00	12.789
03	54-B	Rua 01	180,00	12.790
04	54-B	Rua 01	192,00	12.791

Artigo 2º - A doação a que se refere a presente Lei será feita para que a CDHU destine o imóvel doado às finalidades previstas na Lei nº 905 de 18 de dezembro de 1975 e as despesas com a lavratura do instrumento público e com o registro do título junto ao cartório de Registro de Imóveis ficarão a cargo da CDHU.

Parágrafo único – A doação será irrevogável e irretratável, salvo se for dada ao imóvel destinação diversa da prevista na mencionada Lei.

Artigo 3º - A Prefeitura Municipal se obrigará, na Escritura de Doação, a responder pela evicção do imóvel, devendo desapropriá-lo e doá-lo novamente à donatária CDHU se, a qualquer título, for reivindicado por terceiros ou anulada a primeira doação, tudo sem ônus para a CDHU.

Artigo 4º A Prefeitura Municipal doadora fornecerá à CDHU, toda a documentação e esclarecimentos que se fizerem necessários e forem exigidos antes e após a escritura de Doação, inclusive Certidão Negativa de Débito – CND, expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social; Certidão da Receita Federal PASEP e/ou PIS e Certidão do FGTS para efeito do respectivo registro.

Artigo 5º Da Escritura de Doação deverão constar, obrigatoriamente, todas as cláusulas e condições estabelecidas na Lei.

Artigo 6º Enquanto estiverem no domínio da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO – CDHU, os bens Imóveis, móveis e os serviços, integrantes do Conjunto Habitacional que ela Implantar neste Município, ficam isentos de tributos municipais, devendo após a Municipalidade lanças os referidos impostos em face dos mutuários beneficiados**.**

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Piacatu-SP, 31 de outubro de 2022.
RICARDO FRANCISCO LEMES DA SILVA
Prefeito Municipal
Aprovada na 17ª Sessão Ordinária de 27 de outubro de 2022 da Câmara Municipal de Piacatu.
Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura na data supra.

_____ Marcia Cristina Vacari de Lima, respondendo pelo expediente da secretaria.

.....

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piacatu, **CONVOCA** o candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2022, conforme descrição abaixo, para comparecer no prazo de **03 dias uteis a contar da data desta Publicação**, na sede da Prefeitura Municipal de Piacatu, sito a Rua Alexandre Fleming, 633 para apresentar documentos e tomar posse em seu respectivo cargo.

CARGO: **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO**

Candidato**:** FABRICIO FERREIRA DOS SANTOS **– RG:** 56.779.356-4

Candidato**:** JEDERSON DE SOUZA DOS SANTOS **– RG:** 41.529.817-9

O não comparecimento no prazo acima estabelecido implicara na desistência do classificado, podendo a Prefeitura convocar novos candidatos obedecendo a lista de classificação.

Piacatu-SP, 03 de Novembro de 2022.
Ricardo Francisco Lemes da Silva
Prefeito Municipal

.....